



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

## **DECRETO Nº 087, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Artigo 71, VII, da Lei Orgânica do Município.**

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.487, de 04 de junho de 2013, que delega ao Executivo Municipal os poderes para extinguir e criar cargos comissionados com intuito de adequar a máquina Administrativa aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a outorga legislativa prevista na Lei nº 3.522/2013, com a alteração introduzida pela Lei nº 3.883 de 18 de maio de 2018, no Parágrafo único do artigo 1º, que autoriza o Prefeito Municipal a alterar as Estruturas básicas e complementares do Organograma Estrutural do Município, por via de Decreto;

CONSIDERANDO ainda, que todos os cargos comissionados criados através de Leis extravagantes Municipais passam, in totum, a integram a Estrutura Administrativa do Município e, portanto, estão passíveis de sofrerem alterações;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo pode dispor através de Decreto sobre a organização e funcionamento da administração pública, quando não implicar aumento de despesa;

CONSIDERANDO que tem sido usualmente admitida na Administração Pública brasileira à denominada transformação de cargos "sem aumento de despesa", implementada por atos administrativos oriundos tão somente do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade veemente de adequação dos cargos comissionados à realidade da Administração Pública Municipal.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam transformados, sem aumento de despesa, na Estrutura Administrativa, os cargos constantes do Anexo Único, do presente Decreto.

**Art. 2º**- As disposições referentes às nomenclaturas e cargos passam a vigorar com as exonerações imediatas e nomeações a serem realizadas por atos específicos.

**Art. 3º**- São atribuições do cargo de **Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde – DAS 10:**

- planejar, orientar, coordenar e assessorar as atividades da Secretaria de Saúde;
- participar da definição política e administrativa de sua área de atuação, inclusive com proposição de normas e diretrizes;
- determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- desempenhar tarefas afins.

**Art. 4º** - São atribuições do cargo de **Chefe do Centro de Atenção Integral Materno Infantil (CAIMI) – DAS 09:**

- atenção humanizada e qualificada à gestação, ao parto, ao nascimento e ao recém-nascido;
- aleitamento materno e alimentação complementar saudável;
- promoção e acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento integral;
- atenção integral a crianças com agravos prevalentes na infância e com doenças crônicas;
- consiste em articular um conjunto de ações e estratégias da rede de saúde;
- desempenhar tarefas afins.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**Art. 5º**- São atribuições do cargo de **COORDENADOR DE INCENTIVO À LEITURA – CAI 10**:

- Orientar professores e alunos para o uso dos espaços de leitura;
- Coordenar a criação de murais com dicas e indicações literárias e a criação de varais e toalhas literárias (textos embaixo da mesa do refeitório) e outras estratégias de disseminação da Literatura no espaço da escola;
- Coordenar, em parceria com professores, bibliotecários e responsáveis pelas salas de leitura, um sistema para empréstimo de livros na escola. Promover campanhas para troca e arrecadação de livros junto à comunidade e outras escolas;
- Montar um acervo literário adulto para funcionários e professores;
- Incentivar e orientar funcionários para que se tornem leitores para os alunos em projetos institucionais;
- Organizar murais com indicações literárias na sala dos professores e gestores. Criar grupos de discussão literária ou um café literário nos intervalos das aulas;
- Orientar as famílias na compra de títulos literários e nas estratégias de leitura em casa;
- Planejar com os professores tarefas de casa envolvendo a leitura que possa ser feita em parceria com os pais;
- Promover visitas a bibliotecas e livrarias com os alunos e as famílias;
- Organizar saraus, Contação de histórias, visita de autores e semanas literárias com a participação das famílias;
- Fazer leituras literárias durante o Horário de Trabalho Coletivo (HTPC);
- Discutir e orientar os docentes na abordagem e avaliação da leitura das obras literárias e nas estratégias para estimular o comportamento leitor nas crianças;
- Apresentar títulos e gêneros buscando a diversificação do repertório dos professores;
- Fazer uma leitura aprofundada das obras curriculares, debatendo o contexto histórico, a simbologia e o estilo dos títulos;
- Desempenhar tarefas afins.

**Art. 6º** - São atribuições do cargo de **Orientador Pedagógico - CAI 05**:

- Na rotina de um coordenador pedagógico, algumas tarefas são: preenchimento de pautas de reuniões de pais e professores;
- revisão de portfólios, registros de classe e planejamentos, relatórios de conselhos de classe;
- tabulações de avaliação de desempenho dos alunos e registros das observações de aulas dos docentes;
- desempenhar tarefas afins.

**Art. 7º** - São atribuições do cargo de **Assessor Administrativo de Escola de 'D' – DAS 05**:

- planejar, orientar, coordenar e assessorar as atividades da Secretaria;
- participar da definição administrativa de sua área de atuação;
- determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- desempenhar tarefas afins.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2022.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

<b>CARGO TRANSFORMADO E QUANTIDADE</b>	<b>ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>01 (um) Cargo:</b> Coordenador do Sistema e Atenção à Saúde – DAS 10;	Sec. Saúde	<b>01 (um) Cargo:</b> Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde	<b>DAS 10</b>	Sec. Saúde
<b>01 (um) Cargo:</b> Chefe do Centro de Atenção Integral Materno Infantil (CAIMI) – DAS 08;	Sec. Saúde	<b>01 (um) Cargo:</b> Chefe do Centro de Atenção Integral Materno Infantil (CAIMI)	<b>DAS 09</b>	Sec. Saúde
<b>01 (um) Cargo:</b> Chefe de Seção de Fisioterapia – CAI 10;	Sec. Saúde	<b>01 (um) Cargo:</b> Orientador Pedagógico	<b>CAI 05</b>	Sec. Educação
<b>01 (um) Cargo:</b> Chefe de Seção de Recursos Humanos da Policlínica – CAI 10	Sec. Saúde	<b>02 (dois) Cargos:</b> Assessor Administrativo de Escola D	<b>CAI 04</b>	Sec. Educação
		<b>01 (um) Cargo:</b> Coordenador de Incentivo à Leitura	<b>CAI 10</b>	Sec. Educação

**Cargos Extintos**

<b>01 (um) Cargo:</b> Coordenador do Sistema e Atenção à Saúde – DAS 10;	<b>Ficam extintos os cargos especificados com intuito de dar cumprimento ao não aumento de despesa de pessoal, inclusive ocorrendo redução da despesa de pessoal para os efeitos do presente Decreto. Tudo isso conforme cálculo resultante do somatório dos cargos transformados e extintos.</b>
<b>01 (um) Cargo:</b> Chefe do Centro de Atenção Integral Materno Infantil (CAIMI) – DAS 08;	
<b>01 (um) Cargo:</b> Chefe de Seção de Fisioterapia – CAI 10;	
<b>01 (um) Cargo:</b> Chefe de Seção de Recursos Humanos da Policlínica – CAI 10	